

URUNDO DA MENSAGEM N° 070/2013

EXECUTIVO

12 ABO 2013 10:00

Executivo

043

José Fernandes

**LABORE**



**LEI MUNICIPAL N°** 2.028 / 2013

**DE** 28 / 06 / 2013

**MARACANAÚ**

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

*José Fumo Camurça Neto*  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 2.028, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

**AFIXADO**

EM: 28 / 06 / 13

Marcella de Assis Cavalcante  
MAT 30556

**Dispõe sobre autorização para contratação de Operação de Crédito e dá outras providências.**

**JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto a Caixa Econômica Federal, até o limite de R\$ 7.385.000,00 (sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito.

**Parágrafo único** – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão, obrigatoriamente, aplicados às obras do PAC 2 – Pavimentação e Requalificação de Vias Urbanas – 2ª Etapa, nos bairros Luzardo Viana e Parque Tijuca.

**Art. 2º.** Para garantia da operação de crédito referida no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a oferecer as parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM durante a vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º.** O Orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 28 DE JUNHO DE 2013.**

  
**Firmo Camurça**  
**Prefeito de Maracanaú**



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 070/2013 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430